



PORTARIA Nº 20.789, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Institui a Moeda da Polícia Militar do Estado de Goiás.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 10.715, de 25 de junho de 2025, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e tendo em vista os Processos SEI nº 202500002109401, e

Considerando a relevância do acolhimento institucional prestado pelo Comando-Geral às autoridades dos Poderes Constituídos nas esferas municipal, estadual e federal, ato que demanda protocolo adequado, zelo e suporte operacional condizente com a representatividade da Instituição;

Considerando que tais ocasiões solenes constituem oportunidade ímpar para a difusão da memória histórica, valores e tradições da Corporação, reforçando sua identidade e alinhando-a com sua missão constitucional;

Considerando a necessidade de instituir um símbolo institucional permanente, destinado a perpetuar a lembrança dessas visitas e cerimônias, contribuindo para a valorização da imagem da Corporação perante seus integrantes e a sociedade civil, e resolve:

Art. 1º Instituir a Moeda da Polícia Militar de Goiás do Estado de Goiás.

Art. 2º A Moeda da Polícia Militar do Estado de Goiás destina-se a agraciar militares estaduais, autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, membros do Ministério Público, militares das Forças Armadas e cidadãos em geral, brasileiros ou estrangeiros, que tenham prestado relevantes serviços à Corporação.

Parágrafo único. A honraria é conferida àqueles que contribuíram de forma marcante para divulgar ou fortalecer a imagem da PMGO, celebrando seus feitos históricos e datas de interesse institucional.

Art. 3º A Moeda da Polícia Militar do Estado de Goiás será entregue pelo Comandante-Geral ou autoridade por ele delegada, em solenidades, datas

comemorativas ou outras ocasiões relevantes.

Art. 4º A Moeda da Polícia Militar do Estado de Goiás terá a sua descrição heráldica e representação gráfica dispostas no Anexo Único desta Portaria.

Art. 5º Compete a Comissão Permanente de Medalhas a aquisição, custódia e controle da moeda institucional da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM).

MARCELO GRANJA - CORONEL PM
Comandante-Geral

ANEXO ÚNICO
DESCRIÇÃO HERÁLDICA
MOEDA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

1. Anverso:

Moeda de zinco, circular. Sobre o campo, o conjunto heráldico é sustentado por duas pistolas (garruchas) passadas em aspa, canos para o alto. Sobreposto a elas, o Brasão de Armas da Polícia Militar do Estado de Goiás, esmaltado em suas cores oficiais definidas pelo Manual de Identidade da PMGO e de formato acampanado, é ladeado por dois ramos de louro. Estes ramos, brocantantes, nascem dos canos das pistolas (garruchas), contornam os flancos e unem-se no topo, formando uma grinalda contínua, carregam um significado profundo e histórico, representando primordialmente a vitória, a honra e o mérito. Em chefe, sobre um listel esmaltado de verde e amarelo, inscreve-se a legenda em alto-relevo: "POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS". Na base, sob as pistolas, um segundo listel carrega a sigla "PMGO" em alto-relevo. Contornando o flanco sinistro da moeda, a inscrição secundária: "PATRIMÔNIO DOS GOIANOS".



2. Reverso:

Moeda de zinco, circular, orlada por uma corda em alto-relevo, simboliza um laço que une e protege os elementos do brasão, simbolizando a unidade, a disciplina, a hierarquia e o espírito de corpo da instituição, bem como a ligação entre os seus diferentes órgãos, unidades e membros. Ao centro, um escudo acampanado. O campo do escudo apresenta, em baixo-relevo, parte da Bandeira do Estado de Goiás, sobre a qual se sobrepõe, em alto-relevo, a fachada histórica do Quartel do Comando-Geral da PMGO. À frente do quartel, perfiladas, quatro viaturas policiais: duas no abismo, ladeadas por uma à destra e uma à sinistra. Na base do escudo, o numeral "1858", representa a data de criação da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), precisamente em 28 de julho de 1858, o então presidente da província de Goyaz, Dr. Januário da Gama Cerqueira, sancionou a Resolução nº 13, criando a Força Policial de Goyaz, com ação limitada à capital da província (Vila Boa), Arraia e Palma. O escudo é circundado por dois ramos de louro brocantantes, que nascem do numeral "1858", contornam os flancos e convergem em chefe, unindo-se sob a legenda principal. Em chefe, contornando a orla de corda, a legenda em alto-relevo: "SERVIR E PROTEGER".



3. Moedas confeccionadas:

3.1 Anverso:



3.2 Reverso:



4. Confeccionada em zinco, medindo:

- a) altura: 50 mm;
- b) largura: 50 mm; e
- c) profundidade: 3,5 mm.

5. As cores predominantes são:

PMS 433 CVC 2X	<input type="checkbox"/>
PMS 355 CVC	<input type="checkbox"/>
PMS Yellow CVC	<input type="checkbox"/>
PMS 485 CVC 2X	<input type="checkbox"/>
PMS 2945 CVC	<input type="checkbox"/>
PMS White CV	<input type="checkbox"/>

Alto relevo	
3D (Estrela, louros, armas + teto, louros e corda do verso)	
Baixo Relevo (textura)	

PRIMEIRA SEÇÃO DO ESTADO-MAIOR ESTRATÉGICO
AVENIDA CONTORNO Nº 879 - SETOR CENTRAL - CEP 74055-140 - GOIÂNIA - GO



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO GRANJA, Comandante-Geral**, em 05/09/2025, às 14:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **79316325** e o código CRC **87016C95**.



Referência: Processo nº 202500002109401



SEI 79316325